



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

LEI MUNICIPAL Nº 594, de 06 de maio de 1994.

CRIA UM CARGO DE TOPÓ
GRAFO NO SERVIÇO PÚBLICO MU
NICIPAL, INDICA RECURSOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º) É criado um cargo de Topógrafo, no serviço pú
blico municipal, no quadro de funcionários estatutários, regidos
pelo Regime Jurídico Único.

ART. 2º) A remuneração para o cargo criado pelo artigo
primeiro será correspondente ao coeficiente de vencimento 3,11,
síntese de atribuições em anexo.

ART. 3º) A despesa decorrente da presente Lei correrá
pela dotação orçamentária nº 301-3111 - Secretaria de Administra
ção e Planejamento.

ART. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

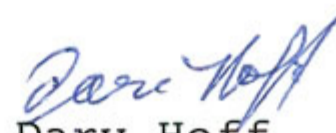
PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 06 de maio de 1994.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Hermes Pozza

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO


Dary Hoff
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: TOPÓGRAFO	Nº:
NÍVEL: VII "B"	SERVIÇO: Secretaria de Administração e Planej.
GRUPO: Cargo isolado	Nº DE VAGAS: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
ATRIBUIÇÕES: <p>Descrição Sintética: Programar e efetuar levantamentos topográficos, plani-altimétricos, posicionando e manejando teodolitos, níveis e outros aparelhos para fornecer dados básicos relativos a alinhamento de ruas e construções.</p> <p>Descrição Analítica: Programar a realização de levantamentos topográficos; efetuar levantamentos topográficos, plani-altimétricos, posicionando e manejando teodolitos, níveis e outros aparelhos; elaborar relatórios, coletar os diversos dados necessários, anotando-se em planilhas específicas para posteriores cálculos; desenhar plantas baixas e relevos; conferir a exatidão e o estado de funcionamento dos instrumentos; fornecer informações e elementos técnicos relativos a alinhamento de ruas e construções; proceder à vistoria para verificar se a pavimentação de ruas está de acordo com o plani-altimétrico; orientar, quando necessário, o trabalho dos ocupantes dos cargos de auxiliar de topógrafo; executar tarefas correlatas.</p>	
CONDIÇÕES DE TRABALHO: <p>a) Geral : Carga horária semanal de 40 horas.</p> <p>b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados ou em plantões ou em regime de sobre-aviso.</p>	
RECRUTAMENTO: <p>a) Geral : Concurso público de provas ou de provas e títulos.</p> <p>b) Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Idade - de 18 anos completos a 50 anos.2. Instrução- 2º grau completo.3. Outros - conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislativo municipal aplicável.	
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL: <p>a) Acesso - Nível VII "B"</p> <p>b) Progressão - por tempo de serviço com avanços de Padrão "01" a "12".</p> <p>c) Promoção - por merecimento, com avanço da Classe "A" a "F"</p>	